

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 01/2026 - SAS - CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, torna público que para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, para análise dos Planos de Trabalho e eventual inclusão orçamentária em 2026/2027 da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, objetivando contemplar apenas 1(uma) Organização da Sociedade Civil para recebimento de repasses públicos e, na forma da Lei nº 4.320/64, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204, de 2015 e demais normas complementares aplicáveis, conforme discriminado no objeto do presente edital, observadas as condições constantes dos itens seguintes:

1. DO OBJETO GERAL:

1.1 - Terá por objeto a realização de 07 macro ações de Assistência Social em Juazeiro do Norte-CE, além da realização de 02 conferências e 02 seminários, recreadores para datas comemorativas (dia das crianças e semana da primeira infância) 06 recreadores (30 horas de atuação), realizações de 12 oficinas de caráter socioeducativo, realização de 12 oficinas de caráter lúdico, 08 campanhas de enfrentamento a violações de direitos que envolvam crianças e adolescentes, mulheres e idosos, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, bem como, apoio as atividades de assistência social em todo perímetro urbano e rural de interesse público propostas e desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil em parceria com o Poder Público Municipal, através de análise dos 5 (cinco) Planos de Trabalho referente a cada um dos 5 (cinco) lotes, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2026/2027, com a celebração de termo de fomento.

1.2 - Listagem de alguns segmentos a serem contemplados neste Edital de Fomento:

- Oficinas lúdicas e socioeducativas;
- Seminários;
- Campanhas de enfrentamento a violações de direitos;
- Conferências;
- Macro ações de assistência social;
- Apresentações lúdicas, educativas e recreativas.

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3900 | sas@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

2. DA ESTRUTURA

2.1 - A entidade deve apresentar junto a sua proposta, toda a estrutura necessária para a realização das ações aqui pensadas, tais como:

- Ornamentação;
- Palco, som e iluminação;
- Identidade Visual;
- Material impresso;
- Divulgação;
- Recreadores;
- Camisas;
- Equipe de Pré-Produção - Execução- Pós - Produção;
- Tendas;
- Segurança;
- Mão de obra para execução dos serviços;
- Entre outros serviços necessários a uma boa execução da proposta.

3. DOS OBJETOS ESPECÍFICOS DE CADA LOTE

3.1 - LOTE 01 – MACRO AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

No presente lote, estão especificados os seguintes itens: ações de assistência social em períodos de romarias, Marcha pela Infância, descentralização de atividades de assistência social em territórios de CRAS, casamento civil coletivo, feira de empregabilidade, caminhada da intolerância religiosa, semana da primeira infância.

Este lote tem por objeto o fomento as diversas demandas da área de assistência social considerando a realidade de seus usuários e trabalhadores do SUAS, povos tradicionais e outros públicos da referida política.

3.2 - LOTE 02 – CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS

No presente lote, estão especificados os seguintes itens: Seminários e conferências de formação, que se enquadrem nas temáticas relacionadas a assistência social e as demais políticas públicas que a ela se articulam, voltados para o enfrentamento a violência de gênero, segurança alimentar, criança e adolescente entre outras.

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Este lote tem por objeto o fomento as diversas atividades de formação, controle social e assistência social que visam áreas e segmentos intersetoriais da rede socioassistencial, no Município de Juazeiro do Norte-CE, com alcance máximo da população em cada segmento apresentado.

3.3 - LOTE 03 – RECREADORES PARA DATAS COMEMORATIVAS

No presente lote, estão especificados os seguintes itens: comemoração do dia das crianças nos CRAS, na Unidade de Acolhimento, no Polo de Atendimento, na Semana da Primeira Infância e na Marcha pela Infância com atividades nas praças, espaços públicos (a serem definidos) que facilitem o acesso da comunidade a bens e produtos recreativos e socioeducativos.

Este lote tem por objeto o fomento às datas comemorativas que tem relação direta com as ações de assistência social, em Juazeiro do Norte-CE, com alcance máximo da população em cada segmento apresentado.

3.4 - LOTE 04 – OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E LÚDICAS

No presente lote, estão especificados os seguintes itens: oficinas socioeducativas e lúdicas, a serem realizadas com o público da assistência social, visando fortalecer as ações no âmbito do PAIF e SCFV e ainda no PAEFI e Serviço de Acompanhamentos de Medidas Socioeducativas.

Este lote tem por objeto o fomento às atividades lúdicas e educativas no contexto da assistência social, que alcancem seu público prioritário, no Município de Juazeiro do Norte-CE, com alcance máximo da população em cada segmento apresentado.

3.5 - LOTE 05 – CAMPANHAS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS

No presente lote estão especificados os seguintes itens: realização de campanhas ao enfrentamento de situações de violação de direitos como trabalho infantil, exploração e abuso sexual, violência de gênero, violência contra a pessoa idosa e outras situações de risco pessoal e social que se caracterizem como necessárias para serem enfrentadas no âmbito da assistência social.

Este lote tem por objeto o fomento às atividades de campanha socioeducativas que visam construir um entendimento de prevenções a risco pessoal

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

e social no contexto da assistência social, que alcancem seu público prioritário, no Município de Juazeiro do Norte-CE, com alcance máximo da população em cada segmento apresentado.

As Organizações da Sociedade Civil deverão elaborar um Plano de Trabalho, para cada um dos 5 (cinco) lotes citados acima.

4. DOS PRAZOS:

4.1 - O Presente credenciamento fica disponível para consulta pública, no período 14 de maio a 15 de junho, do presente ano.

4.2 - As Organizações da Sociedade Civil que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços na área da Assistência Social, podem se inscrever no edital no período de 25 de junho a 09 de julho do presente ano, sendo entregue a documentação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais de Juazeiro do Norte/CE, localizada na Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63011-085, com horário de funcionamento das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou conforme horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste chamamento público as organizações que possuam CNPJ e preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.204/2015, e:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- c) Não tenham fins lucrativos;
- d) Tenham sido constituídas há, no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste edital;
- e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução do projeto, objeto da parceria, e respondam legalmente pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- f) Comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

- g) Comprovença de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- h) Declaração devidamente assinada, informando a existência de experiência prévia do particular na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 - A instituição candidata no ato da inscrição deverá anexar os seguintes documentos:
- 6.2 - Cópia do Estatuto consolidado registrado e de eventuais alterações com devidos aditivos registrados pelo cartório de registro civil;
- 6.3 - Cópia da Ata de eleição ou do Termo de Posse da mesa diretora em exercício;
- 6.4 - Cópia de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- 6.5 - Cópia do Certificado de comprovação de existência do CNPJ;
- 6.6 - Comprovação de Declaração de Utilidade Pública Municipal, à exceção de entidades Sindicais que por força da legislação municipal são desobrigadas;
- 6.7 - Cópia da Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- 6.8 - Cópia da Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- 6.9 - Cópia da Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- 6.10 - Cópia do Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.11 - Cópia da Certidão Negativa de Débito do INSS;
- 6.12 - Cópia da Comprovação de abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial com a finalidade específica de movimentação dos recursos do Convênio que deverá ser apresentada na convocação para assinatura do Convênio;
- 6.13 - Declaração de que não emprega menor, nos moldes no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou CPT-EM – Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 6.15 - Alvará de Funcionamento de onde a entidade está sediada;
- 6.16 - Cópia do Comprovante de Endereço da Entidade;
- 6.17 - Cópia do Comprovante de Endereço do Representante Legal;
- 6.18 - Cópia do Comprovante de isenção de impostos a nível municipal;
- 6.19 - Enviar Portfólio com as informações que comprovem as execuções já

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

realizadas pela Instituição/OSC, através de fotos, cartazes, publicações em Diário Oficial, recortes de jornais e revistas, entre outros.

6.20 - Anexo I - Plano de Trabalho, considerando a especificidade de cada um dos 5(cinco) lotes de maneira individualizada;

6.21 - Anexo II – Minuta do Termo de Fomento;

6.22 - Anexo III – Termo de Credenciamento;

6.23 - Anexo IV – Declaração da não ocorrência de vedações;

6.24 - Anexo V – Declaração de ciência;

6.25 - Anexo VI – Declaração de Inexistência de Inadimplência;

6.26 - Anexo VII – Ficha de Submissão;

6.27 - Anexo VIII – Cronograma.

6.28 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, anexos ou assinaturas aos documentos após o credenciamento na Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social.

6.29 - Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

6.30 - O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

6.31 - O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A habilitação da inscrição será efetuada mediante o protocolo da documentação descrita nos itens 6.1 a 6.26, em um único envelope, que deverá estar lacrado e identificado.

7.2 - Os documentos descritos no item 6.2 a 6.4 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, numeradas sequencialmente, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente.

7.3 - A OSC deverá elaborar um Plano de Trabalho, para cada um dos 5 (cinco) lotes previstos no item 3.

7.4 - O envelope deverá ser entregue para procedimento no protocolo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, exclusivamente na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Monsenhor Esmeraldo, s/n, Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE, no período de 25 de junho a 09 de julho de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou conforme horário funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

7.5 - Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail ou entregues sem protocolo.

7.6 - Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos.

7.7 - Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte – CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.8 - Serão desclassificados os proponentes que não entregarem o envelope único e lacrado, e que não atendam aos requisitos conforme disposto nos itens 6.1 a 6.26.

7.9 - Todos os procedimentos de análise e avaliação na Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento seguirão a ordem da numeração do protocolo do requerimento que encaminhou o projeto.

8. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Será destinado o valor de total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para execução da parceria com 1(uma) Organização da Sociedade Civil – OSC, apta a executar os 5 (cinco) lotes, sendo os recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

Os valores estimados no item 8 serão repassados através dos seguintes 5 (cinco) lotes, conforme a seguir:

Área	Valor estimado de Recursos
LOTE 01 – MACRO AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	R\$ 100.000,00
LOTE 02 – CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS;	R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

LOTE 03 – RECREADORES PARA DATAS COMEMORATIVAS;	R\$ 100.000,00
LOTE 04 – OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS E LÚDICAS;	R\$ 100.000,00
LOTE 05 – CAMPANHAS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS;	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 500.000,00

As despesas decorrentes da execução ocorrerão por conta da respectiva secretaria nas seguintes dotações orçamentárias 08 122 0002 2081, 08 244 0011 2102, 08 245 0002 2103, 08 245 0002 2104, 08 245 0010 2106, 08 245 0010 2107, 08 122 0010 2085, 08 243 0002 2090, 08 243 0002 2091.

9. DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os recursos serão liberados por meio de transferência em obediência ao cronograma de desembolso, presente no Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto presente do Termo de Fomento, conforme dispõe a Lei Federal.

10. DOS PLANOS DE TRABALHO:

Os Planos de Trabalho deverão ser elaborados nos moldes do Anexo I deste Edital, **(com previsão de cada um dos 5(cinco) lotes de acordo com as suas especificidades)**, com indicação das metas objetivas de atendimento que estimem em unidades os serviços a serem prestados, ou que serão postos à disposição dos munícipes e os respectivos valores destes atendimentos, visando à avaliação, por parte da SAS, da vantagem econômica de repasse dos recursos à entidade em detrimento de execução própria destes programas e projetos, que realize ainda a indicação clara do projeto, atividade ou parceria com a respectiva área que deseja executar e atuar junto ao município de Juazeiro do Norte-CE.

A apresentação dos 5 (cinco) Planos de Trabalho são obrigatórios (sendo um para cada lote), sendo fundamental para legitimar a celebração do Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 42, parágrafo único, da Lei nº 13.204, de 2015.

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, X, da Lei 13.019/2014.

11.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeará Comissão específica, sendo esta composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

11.3 - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

11.4 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.5 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município – PGM, que não sejam membros desse colegiado.

11.6 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12. DAS AVALIAÇÕES:

Os Planos de Trabalhos e os Documentos de Habilitação serão avaliados por Comissão específica nomeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que selecionará a entidade a ser contemplada, em face dos interesses públicos, levando-se em conta:

- a) A adequação dos documentos de habilitação apresentados pela entidade;
- b) A adequação do projeto proposto com o interesse público;
- c) A adequação do projeto às metas, custos, cronogramas e resultados propostos;
- d) A vantagem econômica pela Administração do repasse de recursos públicos para a entidade no desenvolvimento do projeto proposto;
- e) A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para conclusão do

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

(88) 3572.3900 | sas@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

julgamento das propostas e divulgação do resultado da seleção.

12.1 - As entidades interessadas deverão apresentar as Certidões atualizadas até o ato da assinatura do Convênio, sendo vedada a apresentação neste prazo de documentos incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concebido pela Comissão Julgadora, sendo desta forma desclassificadas, independentemente do projeto proposto.

12.2 - Após análise dos Planos de Trabalhos e documentos de habilitação das entidades proponentes, será divulgada em Diário Oficial do município, a relação contendo as entidades habilitadas, das entidades selecionadas e os Planos de Trabalhos aptos a receberem os repasses públicos deste instrumento.

12.3 - Da decisão caberá recurso no prazo de 01 (um) dia a contar da divulgação do resultado, conforme cronograma de execução (ANEXO VIII)

12.4 - Em decorrência da seleção de referidas entidades, será firmado um Termo de Fomento nos moldes do Anexo II deste edital ou termo equivalente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a entidade selecionada visando formalizar o repasse de recursos públicos, o qual conterá as obrigações das partes, a forma de utilização dos recursos, prestação de contas, controle e fiscalização, além de outras disposições constantes na legislação em vigor acerca do repasse público.

12.5 - Previamente a formalização do repasse público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitará a atualização dos documentos pertinentes a comprovar a legalidade de constituição, regularidade fiscal e qualificação técnica da entidade da execução dos serviços propostos.

12.6 - A qualquer momento, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS poderá efetuar a fiscalização *in loco* a fim de verificar se as condições dos funcionários são satisfatórias.

12.7 - Critério de Julgamento:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso;	De 0(zero) a 4(quatro) pontos

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2(Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0(zero) a 3(três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL por meios de outras fontes.	De 0(zero) a 3(três) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos		

13. DAS VEDAÇÕES:

13.1 - Além das vedações expressas no art. 39, 40 e 41 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204, de 2015 em seus incisos, alíneas e parágrafos ficam vedados à celebração de parceria com as entidades:

- 13.2 - Que não houveram prestado contas de recursos anteriormente recebidos;
- 13.3 - Que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal;
- 13.4 - Impedidas de receberem recursos públicos por inabilitação do Poder Público;
- 13.5 - Cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais).

14. LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO RECURSO

14.1 - Os recursos deverão ser gerenciados pela Entidade, sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social e só poderão ser liberados para a Instituição que se encontre nas seguintes situações:

- 14.2 - Tenha a(s) sua(s) prestação(ões) de contas anteriores aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após submissão à análise por seus técnicos.
- 14.3 - Não esteja sujeita a qualquer sanção da Administração Pública ou Tribunal de Contas.

15. DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

15.1 - A liberação dos recursos deve se dar mediante transferência bancária, em conta corrente da entidade, aberta especificamente em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos objeto da parceria.

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

16. UTILIZAÇÃO DO RECURSO

16.1 - A entidade somente realizará a utilização do recurso, mediante a execução do serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, considerando o planejamento, apresentação do Plano de Trabalho e sua aprovação prévia pelo órgão solicitante.

16.2 - A utilização dos recursos fica vinculada à finalidade para a qual foi aprovada a concessão do recurso. Desta forma, recursos de subvenção social e contribuição só poderão ser gastos com custeio, sendo vedado pagamento de taxas, tributos, contribuições e despesa com pessoal;

17. COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

17.1 - A prestação de contas dos recursos transferidos às entidades se dará através da apresentação de comprovantes; notas fiscais legalmente reconhecidos, no caso de aquisições de serviços e material de consumo; nota fiscal ou recibos de pagamento assinado pelo beneficiário, no caso de despesas de pessoal; nota fiscal ou recibos de pagamento assinado pelo beneficiário, admitidos exclusivamente nos casos de contratação de prestação de serviços junto a autônomos e ainda, recibos de ressarcimento de despesas como trabalho desenvolvido por voluntários conforme Art. 2º e Art. 3º da Lei Federal nº 9.608/1998 e Art. 1º da Lei Federal nº 13.297, de 2016.

17.2 - As notas fiscais deverão ser de emissão nominal à Entidade e conterão: a descrição circunstanciada dos bens e serviços respectivos, contemplando quantidades, valor unitário e total; a expressão “Nota Fiscal” impressa, o seu respectivo número serial e a sua data de validade para emissão; o nome da Empresa (Razão Social) e os Cadastros de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal; o endereço completo; a data de emissão; não conterão rasuras; borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

17.3 - Os recibos deverão ser de emissão nominal à Entidade, e deverão conter: a descrição circunstanciada dos serviços prestados, contemplando quantidades, valores unitários, sendo o valor total grafado também por extenso; o nome completo do prestador, CPF, RG, endereço completo, telefone, e-mail (se houver); data de emissão; assinatura do emitente; serão preenchidas com a mesma caligrafia ou meio de impressão mecanizada; não conterão rasuras, borrões ou qualquer outra forma de adulteração.

17.4 - Havendo sobra de recursos da parcela recebida, tal valor poderá ser

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

reprogramado para utilização junto com a próxima parcela, exceto no final do exercício financeiro quando deverá ocorrer a devolução da sobra do recurso aos cofres públicos.

18. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS:

18.1 - A Prestação de Contas do recurso deverá ser encaminhada até o dia 15 de cada mês subsequente ao recebimento da parcela referente ao serviço executado, acompanhado dos seguintes documentos:

18.2 - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente da Instituição;

18.3 - Cópia do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual estão evidenciados o ingresso e a saída dos recursos;

18.4 - Cópia dos comprovantes da despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado;

18.5 - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos;

18.6 - Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

18.7 - Relação contendo o nome dos beneficiados que utilizaram os serviços no mês em referência;

18.8 - Balancete do último mês emitido de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, devidamente assinado pelo dirigente da entidade e um profissional de contabilidade;

18.9 - Os documentos entregues através de cópia deverão estar acompanhados pelo original, para a devida conferência e posteriormente devolvidos.

19. DA PRESTAÇÃO GERAL DE CONTAS:

19.1 - A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, composta pelos seguintes documentos:

19.2 - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo dirigente da Instituição;

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

- 19.3 - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório;
- 19.4 - Relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;
- 19.5 - Comprovante da devolução dos recursos porventura não aplicados no exercício;
- 19.6 - Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- 19.7 - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;
- 19.8 - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta corrente da entidade;
- 19.9 - Extratos da movimentação financeira, referente ao período nos quais os recursos forem disponibilizados.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1 - No caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, será exigido da entidade beneficiária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.
- 20.2 - Serão suspensas, por iniciativa unilateral da administração municipal, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.
- 20.3 - Esgotadas as providências dos itens anteriores, a Prefeitura Municipal comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência.
- 20.4 - A execução da parceria em desacordo com os planos de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 poderá acarretar, garantida a

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

defesa prévia, no prazo legal de 10 (dez) dias corridos, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Prefeitura de Juazeiro do Norte-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultante se depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.5 - A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso a penalidade/sanção aplicada.

20.6 - Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação da penalidade e esta será proporcional a gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso notificando a organização da sociedade civil.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O Credenciamento da Entidade objeto desta Chamada Pública não gera direito à contratação para a prestação de serviços em outras áreas de interesse público;

21.2 - A presente homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, de acordo com o Art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014;

21.3 - O presente chamamento terá validade 01 (um) ano a partir do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano a depender da necessidade da pasta;

21.4 - Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

21.5 - Os recursos necessários para o custeio das despesas com a contratação da Entidade sem fins lucrativos para a prestação de serviços nas áreas de Assistência

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Social e outras de interesse público, correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS para o exercício financeiro específico;

21.6 - As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público;

21.7 - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS se reserva ao direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

21.8 - O presente Edital deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município;

21.9 - Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Juazeiro do Norte - CE, 14 de maio 2026.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social – SAS
PORTARIA Nº 487/2025

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO I

(MODELO PARA PLANO DE TRABALHO)
PLANO DE TRABALHO
ANO XXXX

DADOS CADASTRAIS:

- Órgão/entidade proponente:
- CNPJ:
 - endereço:
 - município:
 - CEP:
 - telefone:
 - E-mail

REPRESENTANTE LEGAL:

- CPF:
- Endereço:
- Município:
- Cargo:
- Telefone:
- E-mail:
- Início do mandato:
- Término do mandato:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (RESUMO):

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO

TIPO DE PROGRAMA/PROTEÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PÚBLICO ALVO:

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

META PREVISTA DE ATENDIMENTO:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

DIAS E HORÁRIOS DE OFERTA DE SERVIÇOS:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO ESPECÍFICO:

INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO

GRADE DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

RESULTADOS ESPERADOS

INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E/OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO: ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Concedente:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Proponente (contrapartida)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS FINANCEIROS.

Natureza da despesa: custeio

Especificação:

RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00
-------------------------------------	----------



MATÉRIAS E SERVIÇOS	R\$ 0,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,00

FONTES DE RECURSOS:

PROGRAMA	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIOS	TOTAL
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
META	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representação legal do (proponente órgão/entidade), declaro, para fins de prova junto à prefeitura do município de Juazeiro do Norte-CE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma desse programa de trabalho.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de _____

(nome e assinatura do responsável pela entidade proponente)

Gestor da Área

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E XXXX.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n – Franciscanos, Juazeiro do Norte-CE, neste ato representado por XXXX – CPF nº xxxxxxxx, Ordenadora(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, doravante denominada denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a entidade xxxxxxxx, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo (a) xxxxxx (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) de RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito (a) sob o nº de CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Estatuto em anexo de sua de criação e constituição, com fundamento no Edital nº XX/2026, resolvem firmar o presente TERMO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 - SAS, conforme publicado no Diário Oficial do Município, de xxxxxxxx, tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhado nos Planos de Trabalho, parte integrante deste termo, Anexo I.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva legislação que fundamentam o firmamento desta parceria

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Compete ao município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, repassar a XXXX, o valor correspondente a R\$ XXXXX (XXXXXX reais), em XX (XX) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura deste convênio e a segunda de acordo com o cronograma de trabalho e prestação de contas da primeira parcela paga, conforme projeto básico habilitado no chamamento da SAS nº XX/2026;

2.2. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte-CE

(88) 3572.3900 | sas@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeironorte.ce.gov.br

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

2.3. Receber e analisar a prestação de contas realizada pela Associação, em até 90(noventa) dias, após o fim da vigência deste Convênio;

2.4. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pela OSC referente à execução do objeto deste Termo;

2.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.6. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.7. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.8. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

2.9. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;

2.10. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos nos Planos de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014;

2.11. Assumir a responsabilidade pela execução do restante dos objetos previstos no planos de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Responsabilizar-se com as despesas com material e mão de obra, também com os encargos financeiros relativos à taxa e impostos, bem como despesas extras e devidamente comprovados;

3.2. Responsabilizar-se também pelos prejuízos financeiros que porventura venham a ser causados a terceiros;

3.3. Manter escrituração contábil regular;

3.4. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

3.5. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

3.6. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

3.7. Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos processos e documentos, às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

3.8. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.9. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública, a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.10. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

3.11. Prestar contas ao Município, mediante relatório de todas as atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste Termo em até 90 (noventa) dias, após o fim da vigência deste Termo.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx);

4.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxx), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxx, Fonte: xxxxxxxx, Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS;

4.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferidos em conta específica no Banco do xxxxxx, Agência xxxxxx, conta nº xxxxxxxx, em favor xxxxxxxx;

4.4. A conta constante no item 4.3. deverá ser específica para a execução financeira do objeto do referido Termo de Fomento.

CLÁUSULA 5ª - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido nos Planos de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento;

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte-CE

(88) 3572.3900 | sas@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. As parcelas, caso existam, dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até xxxxxxxx, conforme prazo previsto no anexo I para a consecução de seu objeto.

7.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA 8ª – DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados nos planos de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto nos planos de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8.3. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal xxxxxxxxxxxx inscrito (a) sob o CPF nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo xxxxxxxxxxxx na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme portaria anexa ao presente instrumento.

8.4. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela Portaria nº xxxxxx/2026 - SAS, anexa ao presente instrumento, é composta pelos seguintes Servidores:

I – x xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – cargo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

II – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – cargo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

III – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – cargo, servidor efetivo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

8.5. A presente parceria terá como gestor pela entidade xxxxxxxxxxxx, portador(a) de RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito (a) sob o nº de CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) a Rua xxxxxxxxxxxx, função/cargo na entidade.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição por menorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Tomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos nos planos de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos nos planos de trabalho.

9.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

9.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

e comprovação de resultados.

§2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único: O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência;

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

10.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto;

10.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer;

10.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA 11ª – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com os planos de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 12ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com os Planos de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte-CE

(88) 3572.3900 | sas@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeironorte.ce.gov.br

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA 13ª - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia XX de XX de XXXX e término no dia XX de XXXX de XXXX. Conforme prazo previsto no anexo I para a consecução de seu objeto.

Podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a depender da necessidade da Administração Pública, conforme previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;

II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA 14ª - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte-CE

(88) 3572.3900 | sas@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeironorte.ce.gov.br

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

PRESIDENTE DA OSC

Testemunha: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS

A Comissão de Seleção Chamamento Público nº 01/2026

Pelo presente o(a) Sr.(a) _____, representante legal da _____, CPF _____, residente na Rua _____, Nº_____, Bairro _____, na Cidade de Juazeiro do Norte, CE, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público nº 01/2026, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte - CE, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e CPF

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

A Comissão de Seleção Chamamento Público nº 01/2026

Na qualidade de representante legal da

_____, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

1. É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
2. Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

1. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
2. Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
3. Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
4. Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204, de 2015, pelo período que durar a penalidade;
5. Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte-CE

(88) 3572.3900 | sas@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6. Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
7. Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
8. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5(cinco) anos;
9. Julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
10. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 14.230/2021.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte - CE, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e CPF

Secretaria Municipal
de Assistência Social



P R E F E I T U R A D E
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

A Comissão de Seleção Chamamento Público nº 01/2026

Na qualidade de representante legal da
_____, declaro para os devidos fins que, estou
ciente das exigências contidas no Chamamento Público nº 01/2026, da legislação de
regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço
público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando
houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte - CE, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e CPF

Secretaria Municipal
de Assistência Social



P R E F E I T U R A D E
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____,
DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO
NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS,
para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de
INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou
Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de
recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de
Juazeiro do Norte, destinados à consecução dos objetos caracterizados nos
presentes Planos de Trabalho.

Juazeiro do Norte - CE, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e CPF

Secretaria Municipal
de Assistência SocialP R E F E I T U R A D E
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO VII

FICHA DE SUBMISSÃO DO PROJETO

DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE:

ENDEREÇO DA ENTIDADE	CNPJ	QUANTIDADE DE FOLHAS NO ENVELOPE	RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE

Obs.: Esta ficha deve estar colada na parte da frente do envelope que contém a proposta e os documentos, devendo a mesma estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO ENVELOPE:

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE:

Secretaria Municipal
de Assistência Social



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	14 DE MAIO A 15 DE JUNHO
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO	16 A 18 DE JUNHO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	25 JUNHO A 09 DE JULHO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA	16 DE JULHO
PRAZO PARA RECURSO	17 DE JULHO
RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL	21 DE JULHO
ASSINATURA DO CONTRATO	24 DE JULHO